

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021
PROCESSO Nº 102/2021

PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portaria nº 005/2021 de 05/01/2021 e o Diretor Administrativo e Financeiro Pedro Paulo de Andrade Cavalher por intermédio da Portaria nº 011/2021 de 11/01/2021, torna público a abertura do Processo nº 102/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 88/2021 tipo **menor preço VT, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças da tabela de peças DEMSUR**, para o registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 9.693, de 03 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693, de 03 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 8.840 de 18.12.2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002

DATA\HORA: 10/11/2021 08:00:00 horas

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão de Águas e Esgoto, Limpeza Urbana e Administração
Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo da Proposta de Preço
- III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- V – Modelo Declaração de Superveniência
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- IX – Modelo Termo de Declaração
- X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- XI – Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)
- XII - Modelo de Ordem de Serviço de Reparo em Veículos – OSRV

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em veículos eletrônicos e/ou com

Pregão Presencial nº 088/2021

Página 1 de 44

bombas injetoras pertencentes a esta Autarquia., de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, ~~X~~ e XI partes integrantes deste edital.

ATENÇÃO!!!!:

Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do DEMSUR, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do DEMSUR para futura compra.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: **www.demsur.com.br.**

2.4 - Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar procuração, **através de instrumento público ou particular com firma reconhecida**, assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo estatuto, contrato social ou registro de firma individual.

3.3.1 - Quando a proponente se fizer representar através do modelo de **Carta de Credenciamento** conforme anexo IV, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (lei federal nº 13726/2018).

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual ou última alteração Contratual no caso de estar consolidada, no qual estejam expressos seus poderes, apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da **Procuração** disposta no item 3.3 deste Edital que necessariamente deverá ser apresentada **com firma reconhecida**.

3.11– As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XI, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços.

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS
DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

4.2 - A Proposta de Preços do **tipo menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças da tabela de peças DEMSUR** deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

4.3.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

4.3.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou qualquer lote.

4.3.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico destinado ao valor total do lote, o valor **“VT”**, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

4.4.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças.

EXEMPLOS:

Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = 25 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = 100 + 90 \times 6$$

$$VT = 100 + 540$$

$$VT = 640$$

Exemplo II:

MO - Valor homem/hora R\$ 28,50

PEÇAS - Desconto de 9,3% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = 28,50 \times 4 + (100 - 9,3) \times 6$$

$$VT = 114 + 90,7 \times 6$$

$$VT = 114 + 544,2$$

$$VT = 658,2$$

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

4.6 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais/valores propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: **MENOR PREÇO APURADO NO “VT” (VALOR OBTIDO NA FÓRMULA CITADA NO ITEM 4.4 DESTE EDITAL).**

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste item 6.

6.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de Menor Preço (conforme item 6.2.1), e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço (VT), ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.4.1 - A rodada de lance se dará através de lances sobre o valor “VT” (calculado conforme fórmula indicada no item 4.4), sendo que o julgamento será efetivado em conformidade com o menor preço.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último valor apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor obtido pela fórmula “VT”.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo valor esteja acima do orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

7.2.10 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento/serviços referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII**.

7.2.11 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.12 - Termo de Declaração, conforme modelo do **Anexo IX**.

7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1-Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

8.1.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

8.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

8.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

9 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé – MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas, observado o prazo de validade da proposta, nos termos da Cláusula 4, item 4.3.4, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.1 – A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 2º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

11.2 – Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

11.3 – Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.4 – Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

11.5 – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

11.5.1 – A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

11.6 – O DEMSUR se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

11.7 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados no produto após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

11.8 – A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão e/ou outras penalidades prevista em lei.

11.9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

12.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

12.3 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.3.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.4 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

12.5 - Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

12.5.1 - Para o cumprimento do sub-item 12.6, o Departamento de Compras/ Licitações negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

13.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.2 - **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na

conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

13.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária:

03.01.01-3390.39.00-17.122.0001-2.224	8
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282	103
03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283	56
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284	81
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285	68
03.01.01-3390.30.00-17.122.0001-2.224	3
03.01.05-3390.30.00-17.452.0044-2.282	101
03.01.02-3390.30.00-17.512.0057-2.283	55
03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284	80
03.01.03-3390.30.00-17.512.0058-2.285	67

15 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

15.1 - Realizar os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do orçamento e o envio da OSRV – Ordem de Serviços de Reparos em Veículos, a ser emitida pelo Setor de Compras.

15.1.1 - Caso a realização do serviço não puder ser realizada neste prazo, a empresa deverá comunicar o problema à unidade solicitante, que poderá autorizar ou não a prorrogação do prazo de entrega.

15.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

15.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no DEMSUR, Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

15.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.

15.5 – O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

15.6 - Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para a Prefeitura Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

15.6.1 - Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15.6.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15.6.3 - Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Departamento Municipal de Saneamento Urbano), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

16.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com o item 7.1 do **Anexo I** – Termo de Referência.

16.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

16.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou www.demsur.com.br.

17.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

17.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

17.16 - O presente processo é regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, não gerando para o fornecedor direito a indenização, caso não seja efetuada compra em decorrência da Ata de Registro de Preços vigente, sendo que os pedidos serão feitos conforme a necessidade do DEMSUR, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666: **“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”**

Muriaé - MG, 21/10/2021

Pedro Paulo de Andrade Cavalher
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em veículos eletrônicos e/ou com bombas injetoras pertencentes a esta Autarquia.

2. OBJETIVO:

2.1- Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em veículos eletrônicos e/ou com bombas injetoras pertencentes a esta Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12155	400	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A HORA HOMEM TRABALHADA, ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, TURBINAS, BICOS E INTERCOOLER.	R\$135,33	R\$ 54.133,32
2	51035	1	UN	TABELA DE PEÇAS PARA BOMBA INJETORA MECANICA E INJEÇÃO ELETRONICA	R\$ 150.000	R\$ 150.000,00
<i>Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$204.133,32 (duzentos e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).</i>						

OBSERVAÇÃO¹: O DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA O ITEM 02 É DE 10,33% SOBRE A TABELA DE PEÇAS.

4. METODOLOGIA:

4.1 - Os anexos fazem parte deste Edital, como se transcritos estivessem.

4.1.1 – O anexo I do Termo de Referência apresenta a “TABELA DE TEMPO PADRÃO MÃO-DE-OBRA HOMEM PARA SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS”, ou seja, o Tempário de Hora Homem Trabalhada, ao qual deverá ser respeitado para cada serviço indicado no momento do orçamento e execução do serviço.

4.1.2 – O anexo II do Termo de Referência apresenta a Tabela de Preços das Peças referente ao objeto licitado.

4.2 – A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 15 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696-3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Empresas sediada no municipio de Muriaé dentro do raio de 15 KM:

- SEBASTIÃO VITOR COTA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.713.435/0001-22;
- MECÂNICA PINTO LTD, inscrita no CNPJ: 18.542.191/0001-89;
- HEVAN DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.604.054/0001-73;
- MURIAE TURBO ELETRO DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.786.293/0001-66

Observação: Exigência quanto ao raio baseado no Processo do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

Pregão Presencial nº 088/2021

Página 15 de 44

5.2 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Tribunal de Contas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Tribunal, pois, se a distância entre a sede do TCEMG e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Tribunal de Contas até a oficina e da oficina até o Tribunal de Contas (que é obrigação da contratante, conforme item 8.1), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). 5.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do TCEMG para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc. 5.4 - Assim, o raio de 10 (dez) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do TCEMG, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo TCEMG. Fonte: Edital do Pregão Eletrônico 021/2018, Processo nº 021/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2018/pl_597/Edital_1_597_2018.pdf. Acesso em : 21/10/2021.

4.3 – Local de prestação do serviço: o local de prestação dos serviços será a oficina do contratado.

4.4 – A cada serviço, o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o veículo dar entrada na oficina.

4.4.1 – O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, número da placa do veículo, quilometragem do veículo, descrição e discriminação dos serviços, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade e código interno da peça substituída para confrontação com o preço de tabela.

4.4.1.1 - Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do DEMSUR, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do DEMSUR para futura compra.

4.4.1.2 – O setor de compras do DEMSUR fornecerá o modelo de orçamento.

4.5 – Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário – OSRV, conforme modelo constante do Anexo XI, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do veículo a receber os serviços.

4.6 – Realizar os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do orçamento e o envio da OSRV – Ordem de Serviços de Reparos em Veículos.

4.6.1 - Caso a realização do serviço não puder ser realizada neste prazo, a empresa deverá comunicar o problema à unidade solicitante, que poderá autorizar ou não a prorrogação do prazo de entrega.

4.7 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAQUELAS PREVISTAS PELO CONTRATO (ANEXO X):

4.7.1 – Prestar os serviços na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais deste anexo;

4.7.2 – Proceder à substituição das peças que apresentem defeito;

4.7.3 – Manter, ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade na prestação de seus serviços e dos materiais e equipamentos que neles forem empregados;

4.7.4 – Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, bem assim os materiais e equipamentos nela empregados, em fiel observância às solicitações do CONTRATANTE;

4.7.5 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

4.7.6 – Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura de seus serviços;

- 4.7.7 – Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 4.7.8 - Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços e peças, para cada OSRV recebida, constando no corpo da Nota Fiscal/Fatura nome do banco, agência e conta corrente, número e data do empenho e apresentá-las à unidade solicitante conforme endereço constante da OSRV, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;
- 4.7.9 - As peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos à unidade solicitante, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;
- 4.7.10 – A contratada não poderá realizar nenhum serviço e/ou substituir peças que não constem da OSRV;
- 4.7.11 - Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos veículos
- 4.7.12- Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo contratante, dentro do prazo de garantia;
- 4.7.13 - Sujeitar-se à fiscalização das unidades solicitantes, através de funcionários por elas credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
- 4.7.14 - Responder por todos os danos e prejuízos causados à contratante, nos veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua responsabilidade;
- 4.7.15 - Dar plena garantia aos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como, garantir as peças e componentes contra eventuais defeitos de fabricação no prazo estipulado pelo fabricante;
- 4.7.16 - Entregar os veículos consertados e em condições de uso imediato;
- 4.7.17 - Não permitir que os veículos permaneçam fora do espaço da oficina;
- 4.7.18 - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que os veículos se encontrarem sob sua responsabilidade;
- 4.7.19 - Quando da manutenção corretiva, a contratada deverá proceder à revisão preventiva do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza;
- 4.7.20 - Possuir aparelho regulador de injeção eletrônica;
- 4.7.21- A empresa contratada deverá manter um funcionário específico para acompanhar os serviços prestados nos veículos do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano;
- 4.7.22 – Os valores de despesas com peças, quantitativo de horas/homem de serviços e estimados neste edital, serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano os serviços efetivamente executados e as peças componentes substituídas e instaladas.
- 4.8 - A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ---/---/---.
- 4.9 – O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, através da Divisão requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Autarquia.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1 - O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Fornecer objeto de acordo com a qualidade exigida.

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço ora contratado, nos termos da legislação vigente.

6.3 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo DEMSUR, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7. PAGAMENTO DO OBJETO:

7.1 – O pagamento será feito em 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento do produto, objeto do presente processo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO I – Termo de Referência

**TABELA DE TEMPO PADRÃO MÃO-DE-OBRA HOMEM PARA
SERVIÇOS RELACIONADOS À BOMBA INJETORA**

Tempário de hora Homem trabalhada

Item	Descrição do Serviço	Quant/Horas
1	TIRAR COLOCAR E DESMONTAR BICOS INJETORES	3:00
2	TIRAR BOMBA INJETORA PARA REGULAR	2:30
3	TROCAR CABEÇOTE BOMBA INJETORA NO LUGAR	2:00
4	TIRAR COLOCAR LAVAR TANQUE E CORRIGIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	3:00
5	TIRAR BICOS PARA REGULAR SISTEMA CAMMON REI - BOMBA INJETORA VEICULOS ELETRONICOS	4:00
6	SERVIÇO TIRAR BOMBA ALTA PRESSÃO PARA TROCAR - BOMBA INJETORA VEICULOS ELETRONICOS	4:00
7	SERVIÇO UNIDADE ELETRONICA COMPLETA - BOMBA INJETORA	6:00

VEICULOS ELETRONICOS

TABELA DE PEÇAS - BOMBA INJETORA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD CARGO 815 ANO 2001/2002	VALOR UNIT.
1	BOMBA PALHETA	353,81
2	VÁLVULA REGULADORA	287,85
3	ARRASTADOR	1374,60
4	CAME DE COMANDO	1086,91
5	EIXO	1224,42
6	PISTÃO DO AVANÇO	387,74
7	ROLETES	62,17
8	CORPO DISTRIBUIDOR	1895,33
9	BUJÃO ROSCADO	110,68
10	CARCAÇA DA BOMBA	1672,13
11	REPARO	129,14
12	RETENTOR	43,70
13	PARAFUSO OUT	61,24
14	LUVA DO REGULADOR	252,93
15	EIXO REGULADOR	257,53
16	JOGO DE ARRUELA	58,25
17	JOGO DE JUNTA	64,08
18	BICO INJETOR	251,98
19	PINO DE PRESSÃO	25,58
20	ANEL INTERMEDIÁRIO	75,63
21	PORCA DO BICO	75,01
22	MEMBRANA LDA	47,88
23	JOGO DE PARAFUSO ALL	75,05
24	SOLENOÍDE	252,52
25	BOMBA ALIMENTADORA	433,48

26	TURBINA	3248,61
27	JOGO DE FILTRO DIESEL	267,95
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD CARGO 1622 ANO 1999	VALOR UNIT.
1	ELEMENTO	365,24
2	VÁLVULA	79,05
3	KITÃO	168,55
4	REPARO DA TAMPA	323,00
5	EIXO ACELERADOR	63,23
6	EIXO ESTRANGULADOR	101,45
7	BUJÃO DO CARTER	61,56
8	MEMBRANA	90,87
9	VÁLVULA RETORNO	385,14
10	MOLA PRESSÃO LTDA	215,53
11	FLANGE DE CONEXÃO	87,54
12	TAMPA REGULADOR	873,75
13	GRUPO REGULADOR	1754,49
14	MOLA PRESSÃO REGULADOR	93,73
15	MOLA PRESSAO REGULADO MAIRO	46,49
16	CARCAÇA DO REGULADOR	1183,76
17	TALA DE APROXIMAÇÃO	617,66
18	PORCA CEGA	149,20
19	PINO DE BLOQUEIO	82,71
20	EIXO RESSALTO	3477,70
21	ROLAMENTO	244,65
22	ROLAMENTO	219,12
23	ANEL DO MANCAL	22,98
24	BICO INJETOR	314,87
25	PINO DE PRESSÃO	25,05
26	ANEL INTERMEDIÁRIO	75,13
27	JOGO DE JUNTA	64,08
28	JOGO DE ARRUELA	58,25
29	BOMBA ALIMENTADORA	803,13
30	TURBINA	3203,75
31	JOGO DE FILTRO DIESEL	205,33
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD F350 ANO 2005	VALOR UNIT.
1	BOMBA PALHETA	353,81
2	VÁLVULA REGULADORA	301,90
3	ARRASTADOR	1191,40
4	CAME DE COMANDO	1353,19
5	EIXO	1221,63
6	PISTÃO DO AVANÇO	526,21

7	ROLETES	62,17
8	CORPE DISTRIBUIDOR	2788,80
9	BUJÃO ROSCADO	124,03
10	REPARO	132,14
11	RETENTOR	43,70
12	VÁLVULA LADRÃO	495,13
13	VÁLVULA ELETROIMA (KKFB)	3816,66
14	EMBOLO	275,75
15	LUVA REGULADORA	213,58
16	EIXO REGULADOR	239,60
17	CARCAÇA DA BOMBA	2258,67
18	CHAPA DE VEDAÇÃO	28,42
19	CHAPA DE VEDAÇÃO MAIOR	44,27
20	MOLA PRESSÃO	47,18
21	TAMPA LATERAL	32,30
22	JOGO DE ARRUELA	58,25
23	JOGO DE JUNTA	64,08
24	JOGO DE PARAFUSO ALL	60,05
25	BICOS INJETORES	320,02
26	PINO DE PRESSÃO	25,05
27	ANEL INTERMEDIÁRIO	75,13
28	SOLENOÍDE	264,85
29	BOMBA ALIMENTADORA	408,61
30	TURBINA	2155,25
31	JOGO DE FILTRO DIESEL	291,25
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MERCEDES 712 C ANO 1999	VALOR UNIT.
1	INJETOR	1792,67
2	UNIDADE	3901,33
3	BICOS DE FURO	300,57
4	KIT ANEL DE AÇO	104,85
5	JOGO DE BORRACHA DO BICO	64,08
6	JOGO DE BORRACHA DE BASTÃO	46,60
7	LUVA DO ISOLAMENTO TÉRMICO	37,66
8	BASTÃO	318,55
9	BOMBA ALIMENTADORA COMPLETA	3427,43
10	SENSOR DE PRESSÃO	990,25
11	VÁLVULA DE PRESSÃO	1194,33
12	REPARO UNIDADE	247,29
13	TUCHO ROLETES	797,04
14	MAGNETO ELETROIMA	815,50
15	JOGO DE FILTRO DIESEL	384,45

16	TURBINA	2841,33
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - IVECO 70C17 ANO 2012/2013	VALOR UNIT.
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	7339,50
2	GALERIA DE PRESSÃO	6760,08
3	INJETOR	3786,25
4	VÁLVULA (UNIDADE MEDIDORA)	1368,42
5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL	1018,37
6	SENSOR DE ROTAÇÃO	1202,63
7	SENSOR DE FASE	524,25
8	SENSOR TEMPERATURA PRESSÃO AR	1162,67
9	TURBINA	4893,00
10	JOGO DE ARRUELA	58,25
11	JOGO DE FILTROS	489,30
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD CARGO 712 ANO 2010	VALOR UNIT.
1	BOMBA PALHETA	353,81
2	VÁLVULA REGULADORA	287,85
3	ARRASTADOR	1374,60
4	CAME DE COMANDO	1253,19
5	EIXO	1337,44
6	PISTÃO DO AVANÇO	577,88
7	ROLETES	67,01
8	CORPE DISTRIBUIDOR	2663,80
9	BUJÃO ROSCADO	124,03
10	REPARO	132,14
11	RETENTOR	43,70
12	VÁLVULA LADRÃO	470,08
13	VÁLVULA ELETROIMA (KKFB)	3816,66
14	EMBOLO	275,75
15	LUVA REGULADORA	213,58
16	EIXO REGULADOR	239,73
17	CARCAÇA DA BOMBA	2563,00
18	CHAPA DE VEDAÇÃO	27,42
19	CHAPA DE VEDAÇÃO MAIOR	44,27
20	MOLA PRESSÃO	40,78
21	TAMPA LATERAL	34,95
22	JOGO DE ARRUELA	53,83
23	JOGO DE JUNTA	57,72
24	JOGO DE PARAFUSO ALL	64,05
25	BICOS INJETORES	310,02
26	PINO DE PRESSÃO	25,58
27	ANEL INTERMEDIÁRIO	75,13

28	SOLENOÍDE	254,85
29	BOMBA ALIMENTADORA	463,67
30	TURBINA	3085,83
31	JOGO DE FILTRO DIESEL	291,25
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MBB 1214 ANO 1994	VALOR UNIT.
1	ELEMENTO	111,48
2	VÁLVULA	61,91
3	KITÃO	179,31
4	REPARO DA TAMPA	313,00
5	EIXO ACELERADOR	63,23
6	MOLA	33,78
7	PISTÃO	80,12
8	CEDE DA BOMBINHA	49,52
9	VÁLVULA RETORNO	172,78
10	MEMBRANA	90,91
11	REGULADOR	2180,75
12	MOLA DE PRESSÃO DO REGULADOR MENOR	46,67
13	CARCAÇA DA BOMBA	2805,32
14	ROLAMENTO	207,01
15	ROLAMENTO	259,90
16	TAMPA DO REGULADOR	673,37
17	TAMPA DO CARTER	893,16
18	MOLA DE PRESSÃO DO REGULADOR MAIOR	131,91
19	BICOS INJETORES	90,58
20	PINO DE PRESSÃO	22,28
21	ANEL INTERMEDIÁRIO	64,44
22	BOMBA MANUAL	111,55
23	JOGO DE ARRUELA	58,25
24	JOGO DE JUNTA	64,08
25	JOGO DE FILTRO DIESEL	111,00
26	TURBINA	1864,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MBB 1313 ANO 1985	VALOR UNIT.
1	ELEMENTO	111,76
2	VÁLVULA	81,55
3	KITÃO	174,54
4	REPARO DA TAMPA	349,50
5	EIXO ACELERADOR	63,23
6	MOLA	33,78
7	PISTÃO	80,12
8	CEDE DA BOMBINHA	49,52
9	VÁLVULA RETORNO	176,67

10	MEMBRANA	90,60
11	REGULADOR	2080,75
12	MOLA DE PRESSÃO DO REGULADOR MENOR	46,67
13	CARCAÇA DA BOMBA	1817,40
14	ROLAMENTO	207,01
15	ROLAMENTO	259,90
16	TAMPA DO REGULADOR	673,37
17	TAMPA DO CARTER	893,16
18	MOLA DE PRESSÃO DO REGULADOR MAIOR	131,91
19	BICOS INJETORES	90,58
20	PINO DE PRESSÃO	24,78
21	ANEL INTERMEDIÁRIO	64,44
22	BOMBA MANUAL	111,55
23	JOGO DE ARRUELA	58,25
24	JOGO DE JUNTA	64,08
25	JOGO DE FILTRO DIESEL	111,00
26	TURBINA	1864,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD CARGO 2629 ANO 2018	VALOR UNIT.
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	7968,60
2	GALERIA DE PRESSÃO	4828,00
3	INJETOR	3561,41
4	BICO DE FUROS	677,31
5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL	1003,37
6	SENSOR DE ROTAÇÃO	1202,63
7	SENSOR DE FASE	1107,92
8	CONJUNTO DE VÁLVULA	982,48
9	SENSOR TEMPERATURA PRESSÃO AR	1050,11
10	JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO	49,06
11	BASTÃO F00RJ01831	423,54
12	VÁLVULA DE RETENÇÃO	163,10
13	VÁLVULA DE ESCAPE	219,02
14	MOLA DE PRESSÃO	19,93
15	JOGO DE REPARO	405,13
16	CONJUNTO DE VÁLVULA	273,78
17	JOGO REPARO	35,80
18	VÁLVULA (UNIDADE MEDIDORA)	1322,70
19	FILTRO RACOR	193,13
20	FILTRO DIESEL	117,67
21	TURBINA	4110,27
22	CONJUNTO DE PEÇAS	15,15
23	BOMBA DE ENGRENAGEM	1594,84

24	ARRUELAS DE BICO	9,83
25	EIXO EXCÊNTRICO	1398,00
26	VÁLVULA CASCATA	295,81
27	VÁLVULA LIMITADORA TUBO RAIL	777,27
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD 14.000 ANO 1995	VALOR UNIT.
1	BOMBA PALHETA	353,81
2	VÁLVULA REGULADORA	287,85
3	ARRASTADOR	1374,60
4	CAME DE COMANDO	1193,01
5	EIXO	1223,96
6	PISTÃO DO AVANÇO	532,61
7	ROLETES	67,01
8	CORPE DISTRIBUIDOR	2245,80
9	BUJÃO ROSCADO	124,03
10	REPARO	132,14
11	RETENTOR	43,70
12	PARAFUSO OUT	59,44
13	LUVA REGULADORA	247,76
14	EIXO REGULADOR	255,20
15	CHAPA DE VEDAÇÃO	27,42
16	JOGO DE FILTRO DIESEL	99,35
17	CARCAÇA DA BOMBA	1581,26
18	MOLA PRESSÃO	40,78
19	TAMPA LATERAL	37,30
20	JOGO DE ARRUELA	58,25
21	JOGO DE JUNTA	64,08
22	JOGO DE PARAFUSO ALL	67,57
23	BICOS INJETORES	204,85
24	PINO DE PRESSÃO	26,05
25	ANEL INTERMEDIÁRIO	75,13
26	SOLENOÍDE	254,85
27	BOMBA ALIMENTADORA	347,17
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD CARGO 1519 ANO 2012	VALOR UNIT.
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	7968,60
2	GALERIA DE PRESSÃO	5521,67
3	INJETOR	3561,41
4	BICO DE FUROS	671,84
5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL	903,37
6	SENSOR DE ROTAÇÃO	1316,45
7	SENSOR DE FASE	1013,61
8	CONJUNTO DE VÁLVULA DO BICO	982,48

9	SENSOR TEMPERATURA PRESSÃO AR	1100,11
10	JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO	45,09
11	BASTÃO F00RJ01831	470,31
12	VÁLVULA DE RETENÇÃO	163,10
13	VÁLVULA DE ESCAPE	219,02
14	MOLA DE PRESSÃO	19,93
15	JOGO DE REPARO BOMBA DE ALTA	415,13
16	CONJUNTO DE VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO	160,77
17	JOGO REPARO	34,95
18	VÁLVULA (UNIDADE MEDIDORA)	1312,70
19	FILTRO RACOR	209,70
20	FILTRO DIESEL	107,67
21	TURBINA	4893,00
22	JOGO DE ANEL DO BICO	52,43
23	BOMBA DE ENGRENAGEM	1594,84
24	ARRUELAS DO BICO	9,83
25	EIXO EXCÊNTRICO	1398,00
26	VÁLVULA CASCATA	295,81
27	VÁLVULA LIMITADORA TUBO RAIL	777,27
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD CARGO 1723B ANO 2017/2018	VALOR UNIT.
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	7968,60
2	GALERIA DE PRESSÃO	5541,58
3	INJETOR	3074,27
4	BICO DE FUIROS	697,31
5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL	918,37
6	SENSOR DE ROTAÇÃO	1316,45
7	SENSOR DE FASE	1063,61
8	CONJUNTO DE VÁLVULA DO BICO	982,48
9	SENSOR TEMPERATURA PRESSÃO AR	1162,67
10	JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO	45,09
11	BASTÃO F00RJ01831	470,31
12	VÁLVULA DE RETENÇÃO	163,10
13	VÁLVULA ESCAPE	219,02
14	MOLA DE PRESSÃO	19,93
15	JOGO DE REPARO DA BOMBA	405,13
16	CONJUNTO DE VÁLVULA DA BOMBA	273,78
17	JOGO REPARO DO BICO	48,95
18	VÁLVULA (UNIDADE MEDIDORA)	1322,70
19	FILTRO RACOR	189,80
20	FILTRO DIESEL	107,67
21	TURBINA	4412,00

22	CONJUNTO DE PEÇAS	15,15
23	BOMBA DE ENGRENAGEM	1594,84
24	ARRUELA DO BICO	9,83
25	EIXO EXCÊNTRICO	1398,00
26	VÁLVULA CASCATA	295,81
27	VÁLVULA LIMITADORA TUBO RAIL	777,27
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - FORD CARGO 17.180 ANO 2010	VALOR UNIT.
1	BOMBA PALHETA	353,81
2	VÁLVULA REGULADORA	287,85
3	ARRASTADOR	1374,60
4	CAME DE COMANDO	1263,19
5	EIXO	1221,63
6	PISTÃO DO AVANÇO	676,90
7	ROLETES	67,01
8	CORPE DISTRIBUIDOR	2112,20
9	BUJÃO ROSCADO	124,03
10	REPARO	132,14
11	RETENTOR	43,70
12	VÁLVULA LADRÃO	440,08
13	VÁLVULA ELETROIMA (KKFB)	3816,66
14	EMBOLO	275,75
15	LUVA REGULADORA	213,58
16	EIXO REGULADOR	239,73
17	CARCAÇA DA BOMBA	1730,97
18	CHAPA DE VEDAÇÃO	29,13
19	CHAPA DE VEDAÇÃO MAIOR	44,27
20	MOLA PRESSÃO	41,18
21	TAMPA LATERAL	35,80
22	JOGO DE ARRUELA	65,50
23	JOGO DE JUNTA	64,08
24	JOGO DE PARAFUSO ALL	60,05
25	BICOS INJETORES	181,74
26	PINO DE PRESSÃO	26,05
27	ANEL INTERMEDIÁRIO	75,13
28	SOLENOÍDE	254,85
29	BOMBA ALIMENTADORA	463,67
30	TURBINA	3495,00
31	JOGO DE FILTRO DIESEL	267,95
32	ALAVANCA	1019,38
33	PORCA DOS BICOS	78,02
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MBB 1714 ANO 1995	VALOR UNIT.

1	ELEMENTO	121,76
2	VÁLVULA	78,37
3	KITÃO	164,54
4	REPARO DA TAMPA	323,00
5	EIXO ACELERADOR	63,23
6	MOLA	33,78
7	PISTÃO	80,12
8	CEDE DA BOMBINHA	49,52
9	VÁLVULA RETORNO	172,78
10	TALA DE APROXIMAÇÃO	436,78
11	REGULADOR	2030,75
12	MOLA DE PRESSÃO DO REGULADOR MENOR	53,61
13	CARCAÇA DA BOMBA	1817,40
14	ROLAMENTO	207,01
15	ROLAMENTO	259,90
16	TAMPA DO REGULADOR	673,37
17	TAMPA DO CARTER	893,16
18	MOLA DE PRESSÃO DO REGULADOR MAIOR	152,87
19	BICOS INJETORES	272,61
20	PINO DE PRESSÃO	25,78
21	ANEL INTERMEDIÁRIO	64,44
22	BOMBA MANUAL	121,55
23	JOGO DE ARRUELA	58,25
24	JOGO DE JUNTA	64,08
25	JOGO DE FILTRO DIESEL	117,67
26	TURBINA	1864,00
27	BUJÃO DO CARTER	61,56
28	REPARO DO COPO	44,27
29	PORCA DOS BICOS	64,08
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - IVECO 170E22 ANO 2013/2014, 2015, 2016	VALOR UNIT.
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	8458,00
2	GALERIA DE PRESSÃO	5912,38
3	INJETOR	4448,89
4	BICO DE FUROS	688,77
5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL	1609,15
6	SENSOR DE ROTAÇÃO	1172,63
7	SENSOR DE FASE	1053,61
8	CONJUNTO DE VÁLVULA DO BICO	719,53
9	SENSOR TEMPERATURA PRESSÃO AR	1140,11
10	JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO	45,09
11	BASTÃO F00RJ01831	608,13

12	VÁLVULA DE RETENÇÃO	163,10
13	VÁLVULA ASPIRAÇÃO	271,74
14	MOLA DE PRESSÃO	19,93
15	JOGO DE REPARO DA BOMBA	442,70
16	CONJUNTO DE VÁLVULA DA BOMBA	273,78
17	JOGO REPARO DO BICO	52,43
18	VÁLVULA (UNIDADE MEDIDORA)	1475,80
19	FILTRO RACOR	209,70
20	FILTRO DIESEL	117,67
21	TURBINA	4893,00
22	CONJUNTO DE PEÇAS	15,15
23	BOMBA DE ENGRENAGEM	2366,62
24	ARRUELAS DO BICO	9,83
25	EIXO EXCÊNTRICO	1260,53
26	VÁLVULA CASCATA	778,81
27	VÁLVULA LIMITADORA TUBO RAIL	1601,15
28	ESFERA DA VÁLVULA DO BICO	22,54
29	JOGO DE ANEL DOS BICOS	11,92
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - B110B ANO 2018	VALOR UNIT.
1	CABEÇOTE	3330,75
2	ANEL RESSALTO	1048,50
3	ANEL EXCÊNTRICO	314,55
4	KIT SAPATA ROLETES	657,17
5	RETENTOR DO EIXO	244,65
6	KIT PALHETA	454,35
7	VÁLVULA DOSIFICADORA	385,26
8	KIT LUVA PISTÃO	279,49
9	ROTOR	277,74
10	PLACA FINAL	373,27
11	EIXO ACELERADOR	111,81
12	EIXO ESTRANGULADOR	98,91
13	ROTOR	349,50
14	TAMPA DA BOMBA INJETORA	656,58
15	BICO INJETOR	320,38
16	TURBINA	2563,00
17	JOGO DE FILTROS	277,50
18	JOGO DE JUNTA	55,92
19	JOGO DE ARRUELA	46,60
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B ANO 2011	VALOR UNIT.

1	ANEL RESSALTO	815,50
2	ANEL EXCÊNTRICO	273,78
3	ANEL INTERMEDIÁRIO	216,18
4	BICO INJETOR	269,92
5	CABEÇOTE	1747,50
6	CUBO ACIONAMENTO	491,05
7	JOGO DE ARRUELA	46,60
8	KIT LUVA PISTÃO	349,50
9	KIT SAPATA ROLETES	531,24
10	KIT DE PALHETA	454,35
11	REPARO	227,18
12	TAMPA 872	495,13
13	VÁLVULA	413,58
14	VÁLVULA DOSIFICADORA	464,49
15	TURBINA	5461,00
16	JOGO DE FILTROS	294,17
17	JOGO DE JUNTA	55,92
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON HS86 ANO 1997	VALOR UNIT.
1	ANEL RESSALTO	806,18
2	ANEL EXCÊNTRICO	273,78
3	ANEL INTERMEDIÁRIO	332,68
4	BICO INJETOR	276,61
5	CABEÇOTE	2912,50
6	CUBO ACIONAMENTO	491,05
7	JOGO DE JUNTA	46,60
8	JOGO DE ARRUELA	55,92
9	KIT LUVA PISTÃO	415,09
10	KIT SAPATA ROLETES	496,29
11	KIT DE PALHETA	454,35
12	REPARO	319,12
13	TAMPA 872	466,00
14	VÁLVULA	530,08
15	VÁLVULA DOSIFICADORA	526,23
16	TURBINA	2941,67
17	PLACA FINAL	347,17
18	ROTOR	475,67
19	SOLENOÍDE	444,68
20	EIXO ACELERADO COM ESTRANGULADOR	230,67
21	JOGO DE FILTROS	291,25
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MINI PÁ CARREGADEIRA L220 ANO 2013	VALOR UNIT.

1	CABEÇOTE	3320,50
2	ANEL RESSALTO	1048,50
3	ANEL EXCÊNTRICO	314,55
4	KIT SAPATA ROLETES	640,75
5	RETENTOR DO EIXO	244,65
6	KIT PALHETA	454,35
7	VÁLVULA DOSIFICADORA	376,84
8	KIT LUVA PISTÃO	279,49
9	ROTOR	277,74
10	REPARO DA BOMBA	466,00
11	PLACA FINAL	373,27
12	EIXO ACELERADOR	116,81
13	EIXO ESTRANGULADOR	98,91
14	ROTOR	349,50
15	TAMPA DA BOMBA	669,88
16	BICO INJETOR	320,38
17	TURBINA	2563,00
18	JOGO DE FILTROS	284,17
19	JOGO DE JUNTA	55,92
20	JOGO DE ARRUELA	46,60
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - BOB CAT - S160	VALOR UNIT.
1	BOMBA INJETORA COMPLETA	29707,50
2	O' RING 6671520	75,73
3	O' RING 6682949	79,22
4	PARAFUSO 45C820	244,65
5	PARAFUSO CENTAL BBA	60,58
6	FILTRO LUBRIFICANTE	163,10
7	FILTRO DIESEL	302,90
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2446,50
9	CANO INJETOR	605,80
10	PORTA INJETOR COMPLETO	8038,50
11	JUNTA 6698120	27,96
12	PORCA 6969819	139,80
13	CARCAÇA DA BOMBA	3628,98
14	EIXO DA BBA	6291,00
15	ROLAMENTO 7000617	1491,20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****Ao****DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação**

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 88/2021, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR HOMEM/HORA (MO) (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO DEMSUR (%) (2)	VALOR TOTAL (OBTIDO CONFORME CÁLCULO DA FÓRMULA)
1	12155	400	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A HORA HOMEM TRABALHADA, ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, TURBINAS, BICOS E INTERCOOLER.		-----	VT =
2	51035	1	UN	TABELA DE PEÇAS PARA BOMBA INJETORA MECANICA E INJEÇÃO ELETRONICA	-----		

VALOR VT DA FÓRMULA: $VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: Realizar os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do orçamento e o envio da OSRV – Ordem de Serviços de Reparos em Veículos.

Prazo de pagamento: O pagamento será feito em 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento do produto, objeto do presente processo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.

Local de prestação do serviço: o local de prestação dos serviços será a oficina do contratado.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

Local e data

**Empresa Proponente
Representante legal da empresa**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 102/2021, Pregão Presencial nº 88/2021.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO IV****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 88/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO V****MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 102/2021 deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 088/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece/presta serviços _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os fornecimentos e serviços são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

**Assinatura e Cargo
(Representante Legal)**

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO IX****MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data. _____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**

Ata de Registro de Preços nº __/2021

Pregão Presencial nº 88/2021

Processo nº 102/2021

O **DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas, CPF nº 765.481.396-15, brasileira, casado, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** do Pregão Presencial nº 88/2021, Processo nº 102/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693, de 03 de julho de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em veículos eletrônicos e/ou com bombas injetoras pertencentes a esta Autarquia, conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Pregão Presencial nº 88/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR HOMEM/HORA (MO) (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO DEMSUR (%) (2)
1	12155	400	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A HORA HOMEM TRABALHADA, ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, TURBINAS, BICOS E INTERCOOLER.		-----
2	51035	1	UN	TABELA DE PEÇAS PARA BOMBA INJETORA MECANICA E INJEÇÃO ELETRONICA	-----	

2.1.1 - O valor total da presente ata é de R\$... (...).

3. VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de ____ meses, iniciando-se em __/__/____ e encerrando-se no dia __/__/____. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o DEMSUR não será

Pregão Presencial nº 088/2021

Página 40 de 44

obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 - por razão de interesse público; ou

4.8.2 - a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.

5.2 - Os servidores nomeados na Portaria nº 125/2018 atuarão como gestores da contratação referente a presente Ata.

5.3 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé - MG, __/__/____.

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas
Diretora Geral do DEMSUR

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Fiscal:

1 - _____

CPF:

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou sócio ou preposto _____, no Processo Licitatório nº 102/2020 desta Autarquia - DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 088/2021 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: _____, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
Representante Legal ou Sócios ou preposto

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021**ANEXO XII****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REPARO EM VEÍCULOS - OSRV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021- PROCESSO Nº: 102/2021
ORDEM DE SERVIÇO DE REPARO EM VEÍCULOS – OSRV**

DEMSUR – DEPTO. MUN. DE SANEAMENTO URBANO			ORDEM DE SERVIÇO	
UNIDADE SOLICITANTE (Setor):			Nº _____ DATA _____	
CNPJ: 02318396/0001-45			ARP Nº: ----/2021	
INSC. ESTADUAL: (ISENTA)			Pregão:	
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco s/n, Gávea				
Empresa:				
Endereço:			CEP:	
Fax:		CNPJ:	Insc. Est.	
Banco:				
Nos termos da proposta apresentada no Pregão nº 088/2021, fica V. Sa. autorizada a executar o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s), de acordo com o orçamento nº _____ encaminhado em : _____				
VEÍCULO:			PLACA:	
Item	Quant	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CÓDIGO DA PEÇA A SER SUBSTITUÍDA	VI/unt	VR TOTAL:
01				-
02				-
Descrição dos Serviços em Horas				
01				R\$
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:				0,00
Responsável pela emissão do orçamento:				
Muriae, ___/___/2021.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____				
EMPENHO Nº _____		DATA DO EMPENHO: ___/___/____		
<i>A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O ENDEREÇO SUPRACITADO.</i>				
Nos termos da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 088/2021, fica V. Sa. autorizada a executar o(s) serviços.				
MURIAE, ___ de _____ de 2021				
Encarregado Manutenção Veiculo			Setor Contábil	
Diretora Geral				